



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 024/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Desafeta e autoriza permuta de bens públicos e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe que “Desafeta e autoriza permuta de bens públicos e dá outras providências”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e constitucionalidade** da matéria.

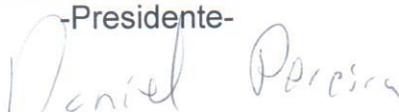
In casu, a matéria faz parte dos temas das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, de modo que não há óbice constitucional para a regular tramitação do projeto de lei, uma vez atendido o requisito exigido para iniciativa da presente matéria.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do presente Projeto de Lei, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2017.


Vereador JERSON BRAGA MAIA - “CAXICÓ”
-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - “DANIEL do IRINEU”
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES - “JAIR TROPICAL”
-Relator-